

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA



TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO N°. 365/2023.

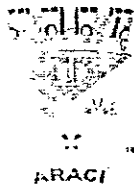
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

INEXIGIBILIDADE N° 1074/2024/AEE/FME

O Processo em epígrafe contém 58 folhas, numeradas e
rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

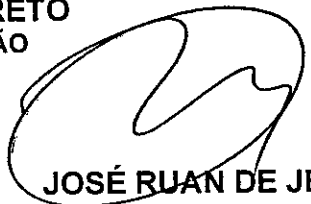
Em 22 de Abril de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 365/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, vinculado ao processo de inexigibilidade 1074/2024/AEE/FME. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2023.

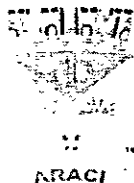
Araci – Bahia, 22 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000062

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 365/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1074/2024/AEE/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 001/2023, referente à contratação da profissional **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001.

PROFISSIONAL: **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, portadora do RG nº 20.577.801-12 SSP/BA, inscrita no CPF nº 068.194.975-98, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 19/04/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/04/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 19/04/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 39.790,08 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa reais, oito centavos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024.

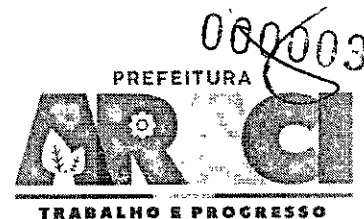
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Abril de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **365/2023**, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu,  (**CLEIDSON MATOS BARRETO**) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO - Presidente;
JOÉ RUAN DE JESUS - Membro – Membro;
EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO** CPF: 012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000005

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício do Secretário, visando à oferta dos serviços de Atendimento Educacional Especializado para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 16 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

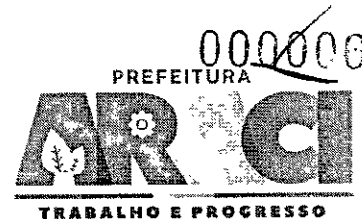
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 001/2023 - Edital N.: 001/2023-FMAS/FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura do Município de Araci – Ba, para o ano de 2023/2024.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS e SEDUC de Araci-BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2023.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci

000007



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



Em Araci, 15 de abril de 2024
SMS Ofício n 325/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,
Considerando,

6. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para atender às necessidades do Município de Araci, em caráter complementar ao Sistema Único de Assistência Social e Educacional. Regido pelo Edital 001/2023 com vigência até 31/12/2024, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;

7. Que conforme Art. 1º, §1º do Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.

4. Ata de Credenciamento do dia 15 de abril de 2024 referente ao edital de Credenciamento Nº 001/2023 que determinou que o credenciamento de Pessoa Física: **Renata Duarte Cerqueira**, inscrita no RG nº 20.577.801-12 portadora do CPF nº 068.194.975-98, Licenciada em pedagogia, Residente na travessa Jose Ferreira, centro Araci-Ba, Credenciado para prestar por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço Profissional de Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII item24

5. Prestador de Serviços: Renata Duarte Cerqueira
6. CPF: 068.194.975-98
Endereço: travessa Jose Ferreira, centro Araci-Ba

08 Serviço prestado: Profissional de Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII item24

000608



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



Unidade: 09.01. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- 09.02. - Fundo Municipal de Educação

Unidade: 09.01. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/ 09.02. - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação
2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500-541.

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.076.877/0001-21/6

Assinatura: _____

Gaubpa Rejane Oliveira De Ana - Secretária Municipal
CPF: 923.850-285-49



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2023**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 1.564 de 01 de Fevereiro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Layana Maria Rocha Sousa, Kelly Pinheiro Santos e Paulo Marcos Santana Andrade**, para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde e educação que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.114/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital nº 001/2023 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram credenciados Credenciado Pessoa física: **Igor Sousa Lopes**, inscrito no RG nº 1417962780 CPF nº 049.706.575-48, Licenciado em Educação Física, Residente na rua Padre Julio Florentino nº 285, centro Araci-Ba, Credenciado para prestar **Prestação de Serviço de Educador Físico para a Rede Municipal de Ensino item 23 do Edital** supramencionado. **Renata Duarte Cerqueira**, inscrita no portador do RG nº 20.577.801-12 CPF nº 068.194.975-98, Licenciada em pedagogia, Residente na travessa Jose Ferreira, cento, Araci-Ba, Credenciada para prestar Profissional de Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII item 24, do Edital supramencionado. **Adailza Santos Carvalho**, portadora do RG nº 09.954.204-83 inscrita no CPF nº 013.475.215-50, graduada em letras, rua angelo pastor, 442, bombinha, Araci-ba. Credenciado para prestar Profissional de Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII item 24, do Edital supramencionado, **Mirlane Oliveira Dos Santos**, inscrita no RG nº 20.137.394-78, portadora do CPF nº 064.503.955-16, Licenciada em Pedagogia, Credenciada para prestar Profissional de Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII item 24, Credenciado para prestar. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 10:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 15 abril de 2024


Layana Maria Rocha Sousa
Membro


Paulo Marcos Santana Andrade
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 1.564 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde e Educação, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – LAYANNA MARIA ROCHA SOUSA** – Diretora Pedagógica Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania Indicadores Educacionais;
- II – KELLY PINHEIRO SANTOS** – Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;
- III – PAULO MARCOS SANTANA ANDRADE** - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000017

ANEXO V
DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: Renata Duarte Berqueira

CPF: 068.194.975-98

TEL.: (75) 99984-9083

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Travessa José Ferreira, n° 26, Centro

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(x) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(x) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo como art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Se comprometo ainda a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

(x) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou agente Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(x) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Serviço de Profissional de Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, Ba 02 de Fevereiro de 2024.

Renata Duarte Berqueira
Pleiteante



000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

103

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023-FMAS/FME

Credenciamento Nº 001/2023

Ilma. Sr. Secretária Municipal de xxxxxxxxx de ARACI

PROPONETE:			
CARACTERIZAÇÃO:	☒ Pessoa Física. CPF <u>068.194.975-98</u> ☐ Pessoa Jurídica.		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	CNPJ:		
ENDEREÇO:	Serviço Profissional de Pedagogia no Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial + Atendimento Multiprofissional Inclusivo itinerante		
COMPLEMENTO:	Stra. JOSE FERREIRA, N.º 26, Centro		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular (X) <u>(75) 99984-9083</u>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: <u>junctadivert7@gmail.com</u>	
REPRESENTANTE LEGAL:			
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
	24		

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

104

- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, 02 de fevereiro de 2024

Renata Duarte Bergueira

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATA DUARTE CERQUEIRA
CPF: 068.194.975-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:40 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **D84F.B23E.CDD1.1225**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000615

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241706939

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	068.194.975-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000016

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 119654 / 2024

Contribuinte: RENATA DUARTE CERQUEIRA

CPF/CNPJ: 068.194.975-98

Zoneamento: 627939

Endereço: TRAV JOSÉ FERREIRA, 26 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 15/04/2024 às 15:24:19

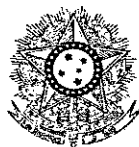
Validade: 14/06/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2020 - 4521 - 0237



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA DUARTE CERQUEIRA

CPF: 068.194.975-98

Certidão nº: 7755808/2024

Expedição: 02/02/2024, às 16:06:00

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.194.975-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

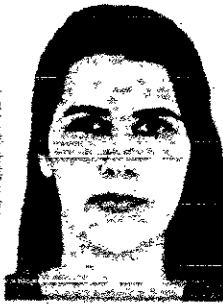
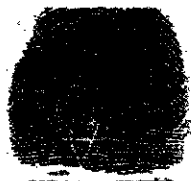
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
20.577.801-12	21-06-2022
RENATA DUARTE CERQUEIRA	
ANTONIO CARLOS SANTANA CERQUEIRA	
JILVANIA DANTAS DUARTE	
EUCLIDES DA CUNHA BA	06-06-1992
C.CAS. CM EUCLIDES DA CUNHA BA D5 SEDE LV 027 FL 021 RT 3873 068.194.975-98	
<i>por André Lima</i>	
DEFINITE DE 2004-83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	MAO PLASTIFICAR		<i>Renata Duarte Cerqueira</i>
			
CARTÃO DE IDENTIDADE			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR RENATA DUARTE CERQUEIRA			
DATA DE NASCIMENTO 06/06/1992	INSCRIÇÃO 142676500507	ZONA 123	SEÇÃO 0069
MUNICÍPIO / UF ARACI / BA	DATA DE EMISSÃO 28/04/2023		

FILIAÇÃO
JILVANIA DANTAS DUARTE
ANTONIO CARLOS SANTANA CERQUEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
J3IIL0S7S.WPDL.PLMY



Título Eleitoral emitido às 12:38 de
28/04/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: www.tse.jus.br por
meio do código de validação ou QR Code

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 2º TURNO
DATA: 30/10/2022
RENATA DUARTE CERQUEIRA

Inscrição: 1426 7650 0507
UF: BA Zona: 0102 Seção: 0135

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º TURNO
DATA: 02/10/2022
RENATA DUARTE CERQUEIRA

Inscrição: 1426 7650 0507
UF: BA Zona: 0102 Seção: 0135

000019

000020

www.noennergia.com.br

DATA DE EMISSÃO: 01/2024

TIPO DE FATURA: B1 BARRA PENDING COMISSÃO

CONSUMIDOR: RENATA DUARTE CERQUEIRA

CPF: 068 124 975 981RS 18551587512

ENDEREÇO: TV JOSE FERREIRA 1

CENTRO-ARACAPACI
45760-000 - ARACAPACI

01/2024 **88,04** **19/01/2024**

Nota fiscal nº 751319337 SERIE ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 12/01/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfeportal.sps.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso:
2924 0115 1336 2900 0194 6000 0751 3193 0720 6945 0727

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando a qrcode no verso da fatura

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DA FATURA	Nº DE DIAS	PRÓXIMA FATURA
14/12/2023	12/01/2024	28	09/02/2024	

TIPO DE FATURA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. COTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. COTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,21883463	6,55	0,28	8,55	20,50	1,34	0,16530150
Consumo-TUSD 30_100	KWH	39,00	0,37542528	14,64	0,83	14,64	20,50	3,01	0,28337400
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,12562083	3,76	0,14	3,76	20,50	0,77	0,69526750
Consumo-TE 30_100	KWH	39,00	0,21642892	8,44	0,34	8,44	20,50	1,75	0,16335300
Imp. Pub. Municipal				3,78					
Multa-NF 737122039				0,72					
Juros-NF 737122039				0,38					
PCA-NF-737122039				0,09					
Ci Trans-CE302658916				28,70					
TOTAL DA FATURA				68,04					

CONSUMO FATURADO			TAXAS		VALOR PIS	
Mês/Ano	MWh	Das	PIS	CCFINS	ICMS	VALOR PIS
JAN 24	69	29	20,54	0,63	0,24	
DEZ 23	78	31	20,54	4,28	1,13	
NOV 23	71	31		20,50	6,85	
OCT 23	71	30				
SET 23	83	33				
AGO 23	79	31				
JUL 23	64	29				
JUN 23	71	31				
MAI 23	69	30				
ABR 23	67	30				
MAR 23	77	32				
FEV 23	68	29				
JAN 23	78	29				

RESUMO DA FATURA						
PRODUTOS	PREÇOS	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1204823351	Energia Aba	Unico	2.348,00	2.417,00	1.00000	68,00

ATENÇÃO! APOS 29/01/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Debito	Valor	Vencido	Debito	Valor	Vencido	Debito	Valor
21/12/23	12/01/24	75,29						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

PREVENÇÃO DE RISCOS CREDITÍCIOS

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. O dia da leitura vai mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 260-REN ANEEL 1200/21. Em caso de suspensão de fornecimento o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrada o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pela aplicação da Tarifa Social da Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$40,44. Desconto de 85% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

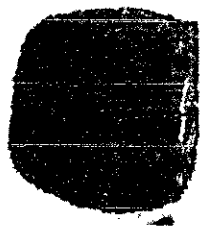
PIX

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
7061436361	19/01/2024	68,04

REF MES/ANO: 01/2024

Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.

165.51587.51-9	
3284300	0040 BA
Brida Puente Lengua	
	



Renata Duarte Cerqueira

Experiência

- ❖ Orientadora Educacional da *Uninter – Polo Araci* (2022-2024);
- ❖ Professora do maternal na *Escola Centro Educacional Unidos na Infância – Euclides da Cunha- Ba*(2018);
- ❖ Professora de Língua Portuguesa pelo *PIBID/UNEB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Euclides da Cunha- Ba* (2016.1-2018.1);
- ❖ Professora na *Creche Professora Eliete Moura – Euclides da Cunha- Ba* (2016);
- ❖ Professora de Língua Portuguesa pelo *Programa Mais Educação, na Escola Centro Educacional de Caimbé – Euclides da Cunha- Ba* (2014-2017).



Endereço: Travessa José
Ferreira - nº 26
Araci-Ba, 48760-000



Telefone/WatsApp:
(75)99984-9083



Email:renataduart7@gm
ail.com

Escolaridade

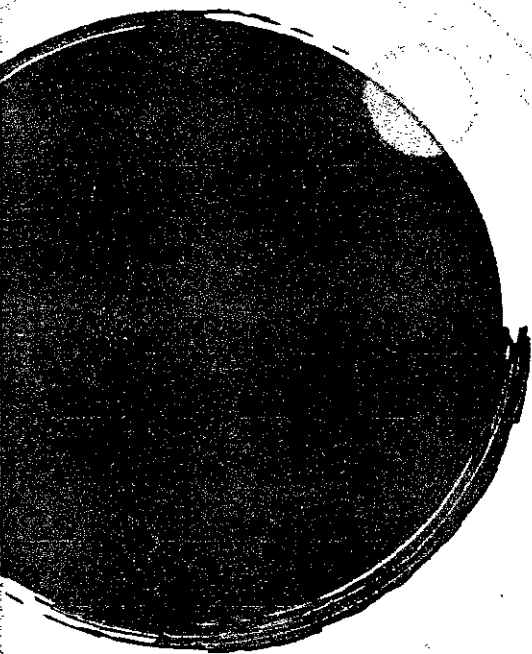
- 📎 Graduada em Letras – com habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas (UNEB – Universidade do Estado da Bahia - 2018)
- 📎 Graduada em Pedagogia (UNINTER – Centro Universitário Internacional – 2024)
- 📎 Pós-graduada em Neuroaprendizagem (Faculdade Facuminas – 2022)

Habilidades

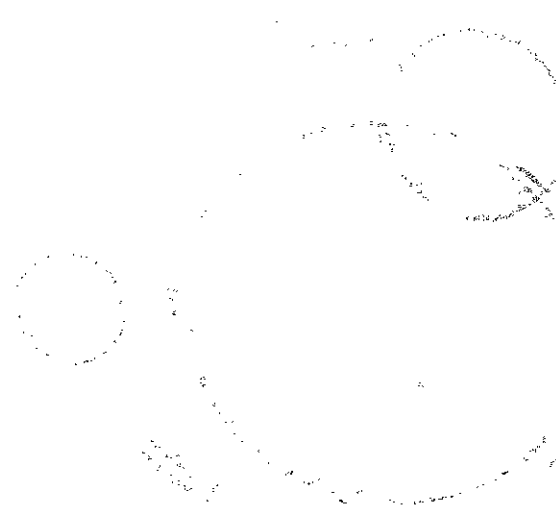
- ✓ Proatividade
- ✓ Comprometimento
- ✓ Capacidade de solucionar conflitos
- ✓ Comunicação Eficaz
- ✓ Relacionamento interpessoal

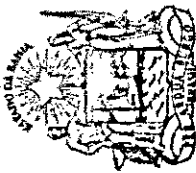
Cursos Adicionais e Palestras

- ☐ Curso “Diversidade nas organizações”;
- ☐ Curso “Ciência e Tecnologia”;

- 
- ☐ Curso "As dimensões da Gestão Escolar";
 - ☐ Oficina pedagógica: "A Ludicidade na arte de ensinar";
 - ☐ Curso de extensão "Mulheres que apenas sonharam: a problemática feminina na obra de Lya Luft";
 - ☐ Mesa redonda: "Descolonização, Educação e Cultura Indígena no Semiárido Baiano"
 - ☐ Vencedora na Maratona Intelectual Euclidiana com o Pôster "Euclides da Cunha e seus interlocutores: O Barão de Jeremoabo no contexto da Guerra de Canudos";
 - ☐ Maratona da Semana Euclidiana 2017 (ouvinte e Maratonista intelectual);

Sessão de Comunicação: PIBID, linguagens e Educação;





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 26 de abril de 2018,

do curso de Letras - Licenciatura,

confere o título de

Licenciada em Letras
Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas

Renata Duarte Cerqueira

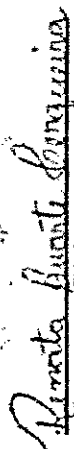
brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 06 de junho de 1992, filha de

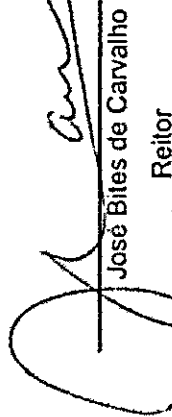
Antonio Carlos Santana Cerqueira e Jilvania Dantas Duarte

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 25 de setembro de 2018


Nelson Nascimento da Silva
Diretor do DCHT XXII


Renata Duarte Cerqueira
Diplomada
RG 2057780112 SSP-BA


José Bites de Carvalho
Reitor



000024

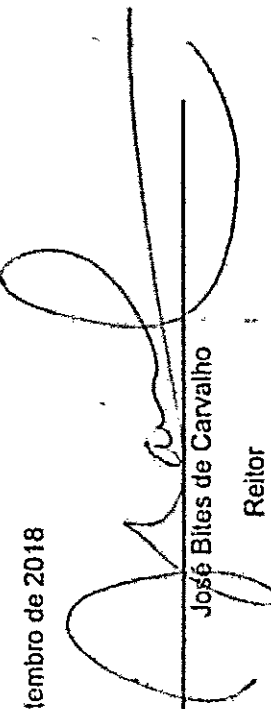
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

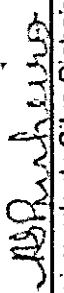
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909 de 31/07/1995, publicada no D.O.U de 01/08/1995

Registro nº 61224 Livro nº 00061 Folha nº 04177
Referente ao Curso de Letras - Licenciatura
Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas
Reconhecido através do Decreto Estadual Nº 12.853 de 11/05/2011, publicado no D.O.E. de 12/05/2011.

Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do Campus XXII
Euclides da Cunha - DCHT XXII

Salvador, 25 de setembro de 2018


José Bites de Carvalho
Reitor


Cleurice Raimunda da Silva Pinheiro

Secretária Especial de Registro de Diplomas e Certificados

000025

074475



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, em 21 de fevereiro de 2024 e a colação de grau em 26 de fevereiro de 2024, confere o título de

LICENCIADA EM PEDAGOGIA

RENATA DUARTE CERQUEIRA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 06 de junho de 1992, portadora do documento CPF nº 068.194.975-98,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Elieberto Gaio
Reitor

Código de Validação
1491.1491.bdfc8c26acd66f554d1a3dbb74a348c381cb96d814999baeccc819048e9f83d
<https://secretariadigital.uninter.com>

000023



FACUMINAS

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1.545, de 19/12/2008
Publicada no DOU de 23/12/2008

CERTIFICADO

O Diretor Geral em Exercício da Faculdade Facuminas, no uso de suas atribuições legais,
confere o título de Especialista a,

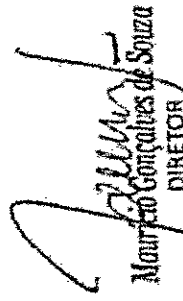
Renata Duarte Cerqueira

Nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº 20.577.801-12 e do CPF nº 068.194.975-98, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Neuroaprendizagem**, integralizada no período de 25 de agosto de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, outorgando-lhe o presente **Certificado**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 10 de Março de 2022.

Renata Duarte Cerqueira
Aluno(a)




Maurício Gonçalves de Souza
DIRETOR

Diretor Geral

000827

Faculdade FACUMINAS

Credenciada pela Portaria do MEC
nº 1.545, de 19/12/2008 – Publicada
no DOU de 23/12/2008

Registro nº FACUMINAS 41

Livro: 148 Folha: 130

Montes Claros,

30 de março de 20 22

Secretária Acadêmica



HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NEUROAPRENDIZAGEM ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: SAÚDE E BEM-ESTAR CARGA HORÁRIA TOTAL: 640 HORAS/AULA

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Ética Geral e Profissional	60h	100%	100	Lucélia Silva Ribeiro	Especialista
Noções de Epistemologia da Ciência e Metodologia Científica	60h	100%	80	Vinicius Ramos Paes de Lima	Mestre
Noções de Direito para o Alcançe da Cidadania no Brasil Contemporâneo	60h	100%	80	Lucimircy Penha de Oliveira	Especialista
Bioética na Neurociência	60h	100%	80	Débora Souza Vieira	Especialista
Currículo na Formação da Cidadania	60h	100%	100	Eric Reno Souza Xavier	Mestre
Introdução a Neuroanatomia	60h	100%	70	Tatiane Deslandes Mafra de Ávila	Mestre
Avaliação Neuropsicológica Infantil	60h	100%	70	Alexandro Márcio da Silva	Mestre
Distúrbio da Aquisição da Linguagem	60h	100%	90	Fernanda Ramos Ferrelira	Especialista
Fundamentos da Neuropsicologia	60h	100%	100	Thais Duarte de Magalhães	Especialista
Distúrbio da Aprendizagem	60h	100%	100	Jovelina Noêmia Jô de Carvalho	Doutora
LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais	40h	100%	100	Rosana Silva Lana	Doutora

ALUNO (A) DISPENSADO (A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

Declaração: A Ies Declara Que O Curso Especialização Cumpriu Todas As Disposições Da Resolução Cne/Ces Nº 01 De 06/04/2018.

000628



000029

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos que o(a) aluno(a) **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, CPF n.º 06819497598, está matriculado(a) sob registro acadêmico n.º 2810788, na turma com início em 24/02/2023, do **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, ministrado em nível de Graduação pelo **Centro Universitário Internacional UNINTER**, recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

O referido curso está reconhecido pela Portaria n.º 913 de 27/12/2018 publicada no D.O.U. de 28/12/2018 e conforme resolução CNE/CP n.º 2 de 20/12/2019 publicada no D.O.U. de 15/04/2020 pelo programa especial de Segunda Licenciatura em Pedagogia e tem carga horária total de 1152 horas, com previsão mínima de conclusão de 12 meses, a contar da data do início da turma, conforme acima citada.

Declaramos também que a frequência é registrada através das atividades pedagógicas, e o(a) aluno(a) até a presente data já cursou 336 hs da carga horária total do curso, e que está vinculado(a) ao local de aula Araci/BA - PAP ARACI - BA.

Declaramos ainda que de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1, de 15/05/2006, Art. 2º, as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental nos Cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em Cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

O vínculo de matrícula do(a) aluno(a) junto ao Centro Universitário Internacional UNINTER é dependente do cumprimento de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Curitiba/PR, 2 de junho de 2023.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.

A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.

Unidade Campo Largo: Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900
Contatos: 41 3593 2900 | secretariageral@uninter.com



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

Informamos que a validação da veracidade da emissão deste documento pode ser realizada através do site:
<https://www.uninter.com/documentosdigitais/>
Documento emitido às 15:56:44 do dia 02/06/2023.
Código de Validação / Controle do documento: 7047465

000030



HISTÓRICO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: RENATA DUARTE CERQUEIRA
 CPF: 06819497598
 Documento de Identificação: 2057780112
 Data de Nascimento: 06/06/1992 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Naturalidade: Euclides da Cunha UF: BA
 Matrícula: 2810788 Situação Matrícula: Matriculado Em Disciplina

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

IES MEC 1491 Instituição: Centro Universitário Internacional - Uninter CNPJ: 02261854000157
 Mantenedora: UNINTER EDUCACIONAL S/A CNPJ: 02261854000157
 Ato Autorizativo de Credenciamento: Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso: Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia
 Código do Curso: 98892
 Ato autorizativo de Reconhecimento: Autorizado pela Portaria n.º 4.210, de 17/12/2004, DOU n.º 243, Seção 1, pág. 28, de 20/12/2004, e transformado pela Portaria n.º 590, de 06/09/2006, DOU n.º 175, Seção 1, pág. 19, de 12/09/2006. Reconhecido pela Portaria n.º 913, de 27/12/2018, DOU n.º 249, Seção 1, pág. 134-135, de 28/12/2018 e conforme resolução CNE/CP n.º 2 de 20/12/2019, DOU n.º 72, Seção 1, pág. 46, de 15/04/2020 pelo programa especial de Segunda Licenciatura em Pedagogia.
 Número do Processo e-MEC: 201827210

FORMA DE INGRESSO

Processo Seletivo: Seleção para Vagas Remanescentes Mês / Ano de Realização: 02/2023
 Data de Ingresso: 24/02/2023

DADOS DE CONCLUSÃO

Conclusão do Curso: Colação de Grau:
 Expedição do Diploma: Expedição do histórico de conclusão:

ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes é componente obrigatório dos cursos de graduação, conforme Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, Art. 5º § 5º.
 Situação do ENADE:

COMPONENTES CURRICULARES

Ano/Mês*	Disciplinas	C.H.	Média	Resultado	Professor	Título
02/2023	LIBRAS	56h	10.0	Cursado	RAFAELA PIEKARSKI HOEBEL LOPES DOS SANTOS	Mestrado
02/2023	ESTUDO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA	56h	10.0	Cursado	GISLEY MONTEIRO DE MONTEIRO	Mestrado
02/2023	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	56h	8.0	Cursado	RENATA ADRIANA	Doutorado

02/2023	EDUCAÇÃO E TRABALHO	56h	10.0	Cursado	GARBOSSA SILVA CICERO APARECIDO BEZERRA	Doutorado
02/2023	SISTEMA DE ENSINO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	56h	9.4	Cursado	DINAMARA PEREIRA MACHADO	Doutorado
02/2023	GESTÃO EDUCACIONAL	56h	9.4	Cursado	DINAMARA PEREIRA MACHADO	Doutorado
04/2023	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56h	-	Pendente	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO	Especialização
04/2023	EDUCAÇÃO INFANTIL: CONTEÚDOS, TENDÊNCIAS E METODOLOGIAS	56h	-	Pendente	VANESSA QUEIROS ALVES	Mestrado
02/2023 - 04/2023	METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	56h	-	Pendente	GISELE DO ROCIO CORDEIRO	Doutorado
02/2023 - 04/2023	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EDUCAÇÃO BÁSICA (EI - EF - EM - EJA) E PROFISSIONAL	200h	-	Pendente	VANESSA QUEIROS ALVES	Mestrado
Carga Horária Cursada: 336h						
Carga Horária Total do Curso: 1152h						
* Ano e mês de início da oferta de disciplina.						

Curitiba/PR, 02 de junho de 2023 - 16:11:38.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Unidade Campo Largo: Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900
Contato: 41 3593 2900 | secretariageral@uninter.com



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



Informamos que a validação da veracidade da emissão deste documento pode ser realizada através do endereço eletrônico:

000032

<https://secretariadigital.uninter.com/publico/documentos/historico-escolar>
Utilizando o código validador abaixo:

Código de validação: 1491.e6c380d528375da76d7014faac9e05de2c8480f7098ff382de033f11bb9aa469



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 17 de Abril de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de Atendimento Especializado, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.00 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 17 de Abril de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 17 de Abril de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na rede municipal de ensino e de assistência social

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 17 de abril de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008042

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1074/2024/AEE/FME, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1334 de 02 de Janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-000, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

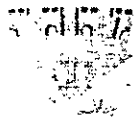
CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de atendimento especializado; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo “caput” do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser “*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...*” e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

ARACI
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 18 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1074/2024/AEE/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao décimo oitavo(18º) dia, do mês de Abril de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 18 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



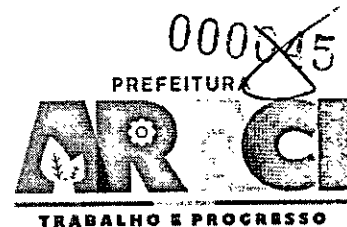
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1074/2024/AEE/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1334/2024, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1074/2024/AEE/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-000, para a disponibilização de profissional de serviços de psicologia, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1074/2024/AEE/FME.

Araci - Bahia, 18 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1074/2024/AEE/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1074/2024/AEE/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, portadora do RG nº 20.577.801-12 SSP/BA, inscrita no CPF nº 068.194.975-98, pedagoga, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1074/2024/AEE/FME.

Araci - Bahia, 18 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



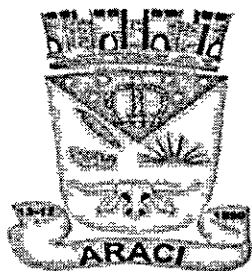
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1074/2024/AEE/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1074/2024/AEE/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1074/2024/AEE/FME.

Araci - Bahia, 18 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000048



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTAO E SERVICOS
LTD.A:42217951000167

Atividade de forma digital por J.J. GESTAO E
SERVICOS LTDA:42217951000167
De acordo com a Lei nº 12.527/2011, a J.J. GESTAO E
SERVICOS LTDA:42217951000167, inscrita no CNPJ nº 16.058.888/0001-00, possui o direito de acesso a informações públicas, conforme a Lei nº 12.527/2011, e a J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951000167, inscrita no CNPJ nº 16.058.888/0001-00, possui o direito de acesso a informações públicas, conforme a Lei nº 12.527/2011.

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1055/2024 AO Nº 1075/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanira Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



40

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1074/2024/AE/FME

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: RENATA DUARTE CERQUEIRA.

OBJETO: contratação de profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 39.790,08 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa reais, oito centavos)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 19/04/2024.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DIANA - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1074/2024/AEE/FME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1074/2024/AEE/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia

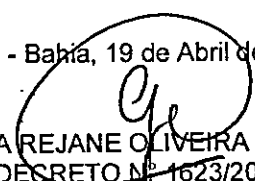
CONTRATADO: **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, portadora do RG nº 20.577.801-12 SSP/BA, inscrita no CPF nº 068.194.975-98, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 19 de Abril de 2024.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA,
DECRETO Nº 1623/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO****AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 1623/2024, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I074/2024/AEE/FME**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 19 de Abril de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, pedagoga, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, n° 26, Centro, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento n° 001, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1074/2024/AEE/FME.

Araci - Bahia, 19 de Abril de 2024.



GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO N° 1623/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1074/2024AEE/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RENATA DUARTE CERQUEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **RENATA DUARTE CERQUEIRA**, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº 20.577.801-12 SSP/BA, inscrita no CPF nº 068.194.975-98, residente e domiciliada na Travessa José Ferreira, nº 26, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **24** do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1074/2024AEE/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 39.790,08 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa reais, oito centavos), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. MARLI GÓES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500 541	R\$ 39.790,08	10.00
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

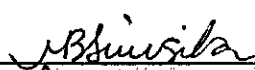
3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

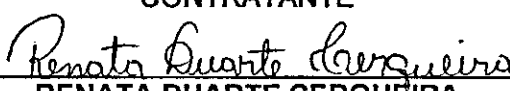
Araci - Ba, 19 de Abril de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

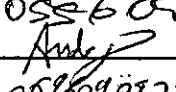
Gestora FME
CONTRATANTE


RENATA DUARTE CERQUEIRA

CONTRATADO

Testemunhas


CPF 058609025-00


CPF 0096907298



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



41

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1074/2024/AE/FME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): RENATA DUARTE CERQUEIRA.

OBJETO: contratação de profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 24 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 39.790,08 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa reais, oito centavos)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 19/04/2024.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DIANA - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.